



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
Rua Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi  
CEP 16200-067 - Birigui - SP - Fone: (18) 3643-6000

### **PARECER CONCLUSIVO**

**Exercício/Ano:** 2023  
**ENTIDADE:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui  
**CNPJ:** 45.383.106/0001-50

**Leandro Maffeis Milani**, inscrito no CPF 290.413.438-73, qualificado(a), na forma legal, Administrador Público da **Prefeitura Municipal de Birigui**, inscrita no CNPJ 46.151.718/0001-80. Em cumprimento ao artigo 203 da Instrução Normativa 001 de 22 de maio de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO do exercício, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

I - Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

**Endereço:** Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 - Bairro Patrimônio Silvares - Birigui - SP  
**Finalidade estatutária:** Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, assim como outros estabelecimentos destinados a prestação de serviços de saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais,, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis do Sistema Único de Saúde - SUS; podendo também, construir novas instituições; Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e promovendo-os, assim como de duas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde; Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária; Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e em especial pessoas carentes; Propiciar educação sanitária e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médica hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas de conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidade congêneres e públicas; Servir de campo de instrução para estudantes da área da saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especialização e pós-graduação; Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e da eficiência para o alcance de suas finalidades.

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

CONVÊNIO nº 63/2022 Aditivos: .

**Objeto:** Serviço de Atenção Especial de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde

**Datas das Prestações de Contas Parciais:** 24/03/2024.



| Fontes de Recursos                | Datas dos Repasses | Números dos Empenhos                | Valores Transferidos                    |
|-----------------------------------|--------------------|-------------------------------------|---|
| Municipal                         | 04/01/2023         | 22698/2022                          | 211.200,00                              |
| <b>Total do Repasse Municipal</b> |                    |                                     | 211.200,00                              |
| Fontes de Recursos                | Saldo Ano Anterior | Rendimentos de Aplicação Financeira | (a) Valor Total das Despesas Vinculadas |
| Municipal                         | 0,00               | 0,00                                | 210.682,85                              |

  

| Fontes de Recursos | Valor Glosado | Saldo Devolvido | Saldo Vinculado Reprogramado |
|--------------------|---------------|-----------------|------------------------------|
| Municipal          | 0,00          | 0,00            | 517,15                       |

As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, cumprindo com o previsto no plano de trabalho.

Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Está correta, regularidade e perfeição dos gastos e a contabilização das receitas e das despesas, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira?

( ) Sim ( ) Não  Parcialmente

Nota explicativa: Segundo Relatório dos Auditores Independentes, as demonstrações contábeis, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira. Entendemos também que os demonstrativos, não atendem na íntegra as regras de contabilidade do terceiro setor, conforme as normas do Conselho Federal de Contabilidade.

Houve disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária?

Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante certidões negativas de débito (CNDs) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), acostados aos autos do processo.

Nota explicativa: Verificamos que a Entidade não possui as certidões negativas de débitos e não recolhe regularmente os encargos.

Que os comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor?

Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr.(a) André Munhoz Bastazzini, CPF nº 342.300.918-77.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
Rua Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi  
CEP 16200-067 - Birigui - SP - Fone: (18) 3643-6000

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização (monitoramento e avaliação), parte integrante do processo desta prestação de contas?

( ) Sim ( ) Não (X) Parcialmente

Nota explicativa: A fiscalização, monitoramento e avaliação foi feita através dos relatórios assistenciais dos Convênio SN/2016 e ICMS, pois a Entidade é única e possui as mesmas metas.

Que eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas?

(X) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

#### **Ressalvas ou irregularidades na prestação de contas:**

Conclui-se que no ano de 2023 houve o atingimento parcial das metas quantitativas e dos resultados estabelecidos dos respectivos convênios, devido ao cumprimento de 93,69% da meta de internações. Já o ambulatorial atingiu 115,29%, superando, assim, a meta. Porém, na avaliação de desempenho por linha de serviços (internações e ambulatoriais) atingiram 104,49% das metas quantitativas, não existindo nenhum desconto na execução do contrato de acordo com o ranking de pontuação para as metas físicas.

As metas qualitativas foram avaliadas utilizando o método de avaliação da pactuação do Teto MAC com o Governo Federal, credenciado através da DRS (Diretoria Regional de Saúde), em razão da ausência das metas qualitativas no plano de trabalho. Conclui-se que a Instituição atingiu 68 pontos, não existindo nenhum desconto na execução do contrato de acordo ranking de pontuação para as metas qualitativas.

As atas das comissões foram analisadas na fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de representantes, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, conforme declaração e relatório em anexo. De acordo com a Divisão de Sistemas de Informação em Saúde da Secretaria, há a necessidade de melhorar o preenchimento das AIH.

A Instituição possui leitos insuficientes para atender sua demanda. Além disso, a estrutura física é antiga, impossibilitando sua reestruturação, mas a mesma realiza reformas dos departamentos para melhor atendimento. Contudo, mesmo com toda a situação narrada, o serviço da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui está sendo executado de forma adequada.

Ressalva-se que caso ocorra aditamentos que o plano de trabalho seja mais objetivos quanto as metas e desembolso financeiro, garantindo um serviço de qualidade com equidade.

#### **CONCLUSÃO**

Atesta a prestação de contas como **Regular com ressalvas**.

Birigui/SP, 27 de Maio de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
Rua Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi  
CEP 16200-067 - Birigui - SP - Fone: (18) 3643-6000

**Leandro Maffeis Milani**  
Prefeito Municipal

---

**Cassia Rita Santana Celestino**  
CPF 046.343.638-52  
Gestor da Parceria

**Proposta(s): 0006/2023**